

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: CARLOS SERGIO BRANTIS
CPF/CNPJ: 095.593.808-26
Endereço: Fazenda Nova Esperança
Município: Paraúna **Estado:** Goiás **CEP:** 75.980-000

EMPREENDIMENTO:

Endereço: Fazenda Nova Esperança– Zona Rural
Município: Paraúna **Estado:** Goiás **CEP:** 75.980-000
Documento de Titularidade: Certidão de registro
Número de Registro/Matrícula: 7.965

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Barragem – menor que 1,2 hectares, instalada antes de 27 de dezembro de 2019.
LOCALIZAÇÃO: 17°00'54.63"S 50°40'56.70"O

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 20/02/2026

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO **PROCESSO Nº 19024/2024**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 21 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO GOMES COELHO
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Decreto: 006/2025

LUCAS THADEU SILVA SANTOS
Analista Ambiental
Decreto: 030/2025